

responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

5.1.3 Dispor de sala de aula refrigerada, salvo quando o curso não se realizar na sede da EGPA, e da infra-estrutura capaz de atender o número de alunos selecionados.

5.1.4 Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojetor, televisor com aparelho de vídeo, computador, *datashow*, tela para projeção de imagens, *flip-chart* e quadro-branco para os cursos realizados na sede da EGPA e, quando possível, para os cursos realizados através da Gerência de Municipalização.

5.1.5 Executar os serviços de secretária: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;

5.1.6 Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;

5.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

5.1.8 Caso haja necessidade de deslocamento do instrutor para ministrar cursos da grade das Gerências da Municipalização e da Parceria para município fora da Grande Belém, as despesas com deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.9 Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;

5.1.10 Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

## 5.2 DO CONTRATADO

5.2.1 O CONTRATADO obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;

5.2.2 No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o CONTRATADO terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato;

5.2.3 Ocorrendo a hipótese de impossibilidade previsto no item 5.2.2, o não comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 12hs;

5.2.4 Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maior comprovados;

5.2.5 O CONTRATADO é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefone que faça auto-referência;

5.2.6 O material, sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;

5.2.7 Solicitar os recursos técnicos-pedagógicos previsto no item 5.1.4 com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;

5.2.8 Responsabilizar-se pelos recursos técnicos-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;

5.2.9 O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;

5.2.10 O CONTRATADO, no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o **Termo de Compromisso** emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pelo Ordenador de despesa do órgão/entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento.

5.2. 11 O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias, de, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, as quais também constituirão parte integrante da presente OES.

## 6. DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações contraídas através de presente instrumento se exauram, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento

dos serviços, na forma da Cláusula Quarta, e relativamente ao CONTRATADO, pela execução e aceitação definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral dos Cursos.

## 7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis que regem a atuação da Administração Pública.

## 8 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

8.1 O CONTRATADO, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações objeto deste instrumento, fica sujeita as disposições do art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- advertência;
- multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;
- suspensão temporária e impedimento de contratar com a EGPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2 Não serão aplicadas multas decorrentes de caso fortuito ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados.

8.3 O valor da multa será descontado do pagamento ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste ajuste.

8.4 A aplicação das multas devida concretizar-se após comunicação por escrito, dirigida ao CONTRATADO infrator, resguardando-lhe o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A gerência e os casos omissos do presente contrato ficarão a cargo do Diretor Geral da EGPA.

## 10. DO FORO COMPETENTE

10.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

## ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ – EGPA CONTRATANTE

### (NOME) CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:  
RG e CPF:

Nome:  
RG e CPF:

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271756

Inexigibilidade: 4/2011

Data: 19/08/2011

Valor: 2.000,00

Objeto: Contratação de 01 (uma) atração musical no evento da XII Feira de Talento

Fundamento Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso  
04392120141180000 339036 0101000000  
Estadual

Contratado(s):

Nome: Taisa Ribeiro Fernandes

Endereço: Av Vsc de Inhaúma, Bairro: Pedreira, 1305

CEP. 66087-640 - Belém/PA

Telefone: 9132146800

Ordenador: RUY MARTINI SANTOS FILHO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271739

Inexigibilidade: 5/2011

Data: 19/08/2011

Valor: 1.800,00

Objeto: Contratação de 01 (uma) atração musical no evento da XII Feira de Talento

Fundamento Legal: Art. 25,III da Lei nº 8.666/93

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso  
04392120141180000 339036 0101000000  
Estadual

Contratado(s):

Nome: Otávio Salomão Habib Dantas

Endereço: Av Gov José Malcher, Bairro: Nazaré, Belém

CEP. 66055-260 - Belém/PA

Telefone: 9132146800

Ordenador: RUY MARTINI SANTOS FILHO

# Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

## DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271403 PORTARIA: 0862/2011

Objetivo: a fim de participar de Treinamento do Portal dos

Convênios SICONV do Governo Federal na referida cidade.

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. Nº 5.810/1994

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Belo Horizonte/MG - Brasil<br

Servidor(es):

28673/Ana Regina Travassos da Rosa Moreira Bastos (Técnico)

/ 3.5 diárias (Completa) / de 23/08/2011 a 26/08/2011<br

Ordenador: CLÁUDIA SALAME SERIQUE

## LICENÇA SAÚDE

### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271375

## PORTARIA Nº 837, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

A Diretora Administrativo-Financeira no uso de suas atribuições delegadas, pela Portaria nº 163, de 16 de fevereiro 2011, considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 115220 A/1, de 11/08/2011.

## RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO**, matrícula nº 27332/1, ocupante do cargo Técnico B, no período de 04 a 18/08/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CLÁUDIA SALAME SERIQUE**

Diretora Administrativo-Financeira

## LICENÇA SAÚDE

### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271367

## PORTARIA Nº 861, DE 18 DE AGOSTO DE 2011

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso de suas atribuições delegadas, e considerando o disposto no art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 115030A/1, 08/08/2011.

## RESOLVE:

CONCEDER, por 13(treze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor **DERLON GERALDO AZEVEDO SILVA**, matrícula nº 57194827/1 ocupante do cargo Técnico em Gestão de Infra-Estrutura lotado na GEFE, no período de 22/07 a 03/08/2011. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**CLÁUDIA SALAME SERIQUE**

Diretora Administrativo-Financeira

## INTERROMPER FÉRIAS

### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 271349

## PORTARIA Nº 847, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 163, de 16 de fevereiro de 2011, considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, e a CI nº 051, de 10/08/2011 –G.S.

## RESOLVE:

**INTERROMPER** a partir de 08/08/2011, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora **ANA REGINA TRAVASSOS DA ROSA MOREIRA**, matrícula nº 28673/1, ocupante do cargo Técnico, concedidas pela Portaria nº 636, de 28/06/2011, e publicada no DOE nº 31.964, de 26/07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 16 de agosto de 2011.

**CLÁUDIA SALAME SERIQUE**

Diretora Administrativo-Financeira